

5º ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº. 010-21IN-PMG
CONTRATO Nº. 088-21IN-PMG

5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DO INEXIGIBILIDADE Nº. 010-21IN-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICIPIO DE GUANAMBI, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de direito público interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. ARNALDO PEREIRA AZEVEDO, e, do outro lado, HOSPITAL DO RIM DE GUANAMBI LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.428.367/0001-85, situada à Rua Rogaciano Francisco de Moraes, nº 300, Bairro: São Francisco, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, através de seu representante legal, Sr. Marcelo Freire Ruas, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 010-21IN-PM;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela secretaria de Saúde, por meio do Secretário, Sr. Edimilson Nascimento, na qual informam a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

CONSIDERANDO que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “**CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE HOSPITAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NEFROLOGIA**” atendendo rigorosamente a **INEXIGIBILIDADE Nº. 010-21IN-PMG**, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito;

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal no parágrafo 1º, art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, fica consignado o que se segue:

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

Altera-se a redação da **CLÁUSULA QUINTA** do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

Este instrumento vigorará **até 01 de janeiro de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA^{2ª} – DO VALOR

2.1 – A contratada receberá o valor total de **R\$ 5.102.447,22 (cinco milhões, cento e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos)**, sendo o valor global dividido em parcelas mensais no valor de **R\$ 850.407,87 (oitocentos e cinquenta mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e sete centavos)**, as quais serão pagas após a prestação dos serviços. Totalizando o valor global de R\$36.583.767,06 (trinta e seis milhões, quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e seis centavos)

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 01 de julho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA
Contratante

HOSPITAL DO RIM DE GUANAMBI LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____
NOME _____ CPF: _____